



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL**

**AÇÃO DE AUDITORIA Nº 014 - PAAI/2022 -DECRETO Nº 629/2022**

O presente relatório trata-se de ação de auditoria nº 014 prevista no PAAI/22, com intuito de promover o monitoramento das ações determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no Processo TC nº 4548/2015 - Acórdão 397/2019-5, nº 15169/2019-3 - Acórdão TC 1753/2019 e nº 3466/2020 - Acórdão nº 781/2021-7 e nº 1112/2021-1, referente a auditoria atinente à Administração Tributária (Processos nº 12.440/2015, 17.1786/2015, 7959/2017, 17200/2017, 13.165/2019, 5682/2020, 5694/2020 e 11.448/2021).

Sendo assim, passemos à análise das ações propostas pelo Plano de Ação da Receita Tributária apresentado à Corte de Contas que ainda não haviam sido implementadas totalmente no último monitoramento:

**Achado 5.1 - Legislação Tributária desatualizada, não consolidada e não disponibilizada adequadamente para Consulta:**

- **Item 7** - Proposta de Encaminhamento:

*Planejamento de fiscalizações, visando a descrição e quantificação de ações fiscais realizadas dado exercício, através do estabelecimento de planos anuais de fiscalização em que sejam definidas prévia e objetivamente os contribuintes e ramos econômicos que serão objeto das ações, com a fixação de metas de resultado e controle das atividades;*

Ação Proposta pelo Município:

Não foi executado o planejamento de fiscalizações conforme descrição do item 7 (achado). O setor tributário realizou fiscalizações, porém necessita implementar o prévio planejamento com descrições e quantificações de ações fiscais. Desta forma, solicita prorrogação para 31/12/2021 para efetiva implementação.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL

**Situação Atual:**

Conforme informado pelo Secretário de Fazenda no Processo nº 11.448//2021, não foi realizado até o momento, pois está aguardando a contratação de Auditor Fiscal por meio de Concurso Público.

● **Item 11** - Proposta de Encaminhamento:

*Monitoramento fiscal de contribuintes, definindo procedimentos para o acompanhamento do cumprimento das obrigações tributárias e conferindo ao contribuinte a espontaneidade no recolhimento dos tributos.*

Ação Proposta pelo Município:

O monitoramento fiscal de contribuintes atualmente é realizado por meio das declarações dos mesmos e fiscalizações, contudo não está regulamentado formalmente. O gestor solicita prazo até 31/12/2021 para a conclusão da regulamentação.

**Situação Atual:**

Conforme informado pelo Secretário de Fazenda no Processo nº 11.448//2021, não foi formalizado o monitoramento por Instrução normativa. Para que possa efetuar o monitoramento o setor deve contar com Auditor Fiscal, o qual ainda depende da realização de Concurso Público.

● **Item 13** - Proposta de Encaminhamento:

*Por fim, a legislação tributária municipal também carece de regulamentação acerca do **Processo Administrativo Fiscal**, instrumento que*



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL**

*possibilitará mais segurança na cobrança do crédito tributário inadimplido uma vez que permite o controle da legalidade dos lançamentos realizados.*

Ação Proposta pelo Município:

Há previsão no novo código tributário municipal, porém não houve regulamentação até a presente data. Apesar de estar sendo efetivamente cobrado o crédito tributário. O Secretário Jurídico juntamente com o Secretário de Fazenda se comprometem a realizar a regulamentação até a data de 31/12/2021.

**Situação Atual:**

Conforme informado novamente pelo Secretário de Fazenda no Processo nº 11.448//2021, existe uma minuta da regulamentação do processo administrativo fiscal que está em fase de ajuste e discussão.

● **Item 15** - Proposta de Encaminhamento:

*Consolidar a legislação relativa tributária em texto único para ser disponibilizado para consulta dos contribuintes e da própria administração, consignando ali todas as leis que foram revogando, alterando ou acrescentando dispositivos regulamentadores;*

Ação Proposta pelo Município:

Achado não efetivado. O Secretário da Fazenda se comprometeu a encaminhar processo a Secretaria Jurídica para efetivar a consolidação da legislação tributária. Desta forma, solicitou a dilação de prazo para 31/12/2021.

**Situação Atual:**



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL**

Conforme informado novamente pelo Secretário de Fazenda no Processo nº 11.448//2021, não foi realizado até o momento. A responsabilidade da unificação da legislação ficou por conta da Secretaria Jurídica.

**Achado 5.2 - Ausência de Lançamento de Tributos:**

- **Item 1** - Proposta de Encaminhamento:

*Mediante a devida fiscalização, exigir o alvará de licença para exploração de publicidade em relação aos contribuintes que se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 129 e Anexo V do CTM, com a cobrança e recolhimento da respectiva taxa pública;*

Ação Proposta pelo Município:

Foram treinados os servidores provenientes do ingresso por concurso público. A implementação da cobrança da taxa de publicidade ainda não foi efetivada. O gestor se compromete a cobrar e fiscalizar o regular recolhimento do Tributo até Outubro de 2020.

**Situação Atual:**

Conforme informado pelo Secretário de Fazenda no Processo nº 11.448//2021, foi arrecadado R\$ 2.276,45 e lançado R\$ 4.250,03 no exercício de 2022.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL

Achado 5.4 - Ausência de priorização de recursos a administração tributária:

- **Item 2** - Proposta de Encaminhamento:

*Organizar a Administração Tributária dotando de tanto quanto servidores sejam necessários para exercer de forma eficiente todas as atribuições dos setores definidos pela legislação Municipal como responsáveis pela arrecadação, de modo a elaborar organograma relacionando servidores, lotação e as respectivas responsabilidades nos exercícios das atribuições, lembrando que a Administração Fazendária e seus servidores possuem precedência sobre os demais setores públicos;*

Ação Proposta pelo Município:

Foram nomeados novos servidores ao cargo de agente de arrecadação decorrente do último concurso público, a atual regulamentação do cargo se deu pela Lei Municipal nº 2.334/2020. Porém o organograma ora proposto ainda não foi implementado bem como a redefinição da organização administrativa da Secretaria de Fazenda. O gestor solicita dilação de prazo para 31/12/2022, em virtude da restrição imposta pela LC 173/2020.

**Situação Atual:**

Conforme informado pelo Secretário de Fazenda no Processo nº 11.448//2021 que, a reestruturação foi realizada através da Lei Municipal nº 2.611/2022, passando o setor a contar com 06 (seis) servidores, e que em breve, com a obrigatoriedade de uso de NFe pelos produtores rurais, os 03 (três) servidores que atuam no NAC serão inseridos no Setor Tributário.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL

● Item 3 - Proposta de Encaminhamento:

*Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal projeto de Lei que crie carreira específica com formação mínima em nível superior relacionada à fiscalização tributária, com remuneração compatível as atribuições e responsabilidades do cargo (que não torne a carreira desinteressante no ingresso e permanência), assim como com atribuições específicas da administração tributária, notadamente aquelas previstas nos títulos III e IV do CTN, quais sejam: fiscalização e lançamento de tributos; e modificação, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário;*

Ação Proposta pelo Município:

O achado referente criação de carreira específica com formação mínima em nível superior ainda não foi implementado. O gestor solicita dilação de prazo, inclusive menciona restrição decorrente à LC 173/2020, portanto, solicita prazo para 31/12/2022.

**Situação Atual:**

Conforme informado pelo Secretário de Fazenda no Processo nº 11.448//2021, foi criada carreira específica através da Lei Complementar nº 2.625/2022.

● Item 4 - Proposta de Encaminhamento:

*Estruturar o plano de carreira de fiscal de tributos em consonância com a essencialidade e a priorização de recursos prevista constitucionalmente para a função (art. 37, XXII), adotando a gratificação por produtividade, com base no §7º do art. 39 da CF, vinculada ao desempenho da arrecadação em relação a metas a serem fixadas pela administração tributária.*



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Ação Proposta pelo Município:

Não realizado. Solicita prazo conforme item 3.

**Situação Atual:**

Conforme informado pelo Secretário de Fazenda no Processo nº 11.448//2021, não foi realizado.

● **Item 5** - Proposta de Encaminhamento:

*Graduar a remuneração da carreira de forma a desestimular o desvio de função dentro da administração municipal, ou seja, adotar como base da remuneração máxima do cargo de fiscal de tributos (caso de 100% de produtividade) o valor equivalente ao que o fiscal perceberia se investido na maior função gratificada ou cargo em comissão do Poder Executivo.*

Ação Proposta pelo Município:

Não realizado. Solicita prazo conforme item 3.

**Situação Atual:**

Conforme informado pelo Secretário de Fazenda no Processo nº 11.448//2021, não foi realizado.

**Achado 5.5 - Ausência de controle e remessa dos créditos tributários inscritos em dívida ativa à procuradoria:**



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL

- Item 2 - Proposta de Encaminhamento:

*Outorgar o ato de inscrição do crédito inadimplido em dívida ativa à Procuradoria Municipal, com base no modelo adotado pela União, e pelo entendimento da Secretaria do Tesouro Nacional exarado no manual de procedimentos de dívida ativa com relação ao disposto no art. 2º, § 3º da LF 6.830/8024.*

Ação Proposta pelo Município:

A outorga à Procuradoria de inscrição em dívida ativa não foi instituída. Sendo determinado ao Setor de Tributação conforme IN SBT 006/2017. O gestor solicita prazo de 31/12/2021 para adequação.

**Situação Atual:**

Conforme informado pelo Secretário de Fazenda no Processo nº 11.448//2021, a Procuradoria ainda não assumiu a obrigação, e que será solicitado ao Secretário formalmente que o faça o mais breve possível.

- Item 5 - Proposta de Encaminhamento:

*Realizar convênios com as distribuidoras de energia elétrica, Secretarias das Receitas Federal e Estadual, Detran-ES, Cartórios, Junta Comercial, entre outros, no sentido de esgotar os meios para localização e identificação dos devedores não localizados na cobrança administrativa, a fim de qualificar futuras execuções fiscais.*

Ação Proposta pelo Município:



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Quanto aos convênios com outros órgãos para obter e compartilhar informações cadastrais ainda não foram realizados. O gestor solicita prazo para conclusão até 31/12/2021.

**Situação Atual:**

Conforme informado pelo Secretário de Fazenda no Processo nº 11.448//2021, não foi realizado por convênio/acordo, mas quando necessário a Divisão de tributação consulta a Receita Estadual, PA de Santa Teresa e DETRAN de Santa Maria de Jetibá-ES, para fornecimento de possíveis endereços para a localização de devedores. Foi formalizado convênio com o IBGE, e que irão tentar com outros órgãos.

## **CONCLUSÃO**

Conforme observa-se através do relatório acima, não houve até a presente data conclusão de todos os achados e recomendações emanadas pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo. Contudo houve avanços notáveis no alcance de sanar os achados. Ainda é importante mencionar que o prazo no acórdão 1112/2021-1 é que fosse **implementadas todas as ações até o findar do exercício de 2022, ou seja, encontra-se ultrapassado.**

**Recomendações:**

1. Manifestação da **Secretaria de Administração** quanto aos itens **5.4.4, 5.4.5** e especialmente quanto ao **concurso público** para o cargo de **Auditor Fiscal de Tributos Municipais**.
2. Manifestação da **Secretaria Jurídica** quanto aos itens **5.1.13, 5.1.15 e 5.5.2**.
3. Recomendamos que o presente relatório seja de **ciência do Sr. Prefeito Municipal**.
4. Que o mesmo seja relatado no **Relaci do ano de 2022** para informar ao Tribunal de Contas do Estado; e



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL**

5. Ainda seja incluído nas ações de **monitoramento de auditoria do PAAI/23** os **itens 5.1.7, 5.1.11, 5.1.13, 5.1.15, 5.4.2, 5.4.4, 5.4.5, 5.5.2 e 5.5.5.**

Após diligêncie-se aos setores responsáveis.  
É o relatório.

Santa Maria de Jetibá, 27 de abril de 2023

**Priscila Jacob Knaak**  
Auditora Pública Interna  
CRC/ES nº 22840/O  
CRA/ES nº 24603  
Matrícula 052837



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONTROLADORIA GERAL**